



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL
Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

**PORTUGAL pro VIDA
(PPV)**

**Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (ECFP)
relativo às contas do Portugal pro Vida (PPV) referentes ao ano de 2014**

A. Considerações Gerais. Metodologia Adotada.

1. O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas do **Portugal pro Vida** referentes ao ano de 2014. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro.
2. Os procedimentos de auditoria adotados pela ECFP, com a colaboração da empresa de auditoria, A.B. – António Bernardo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., na revisão às Demonstrações Financeiras referentes ao ano de 2014 do **Portugal pro Vida**, doravante referido por **PPV** ou apenas **Partido**, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:
 - (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das Demonstrações Financeiras. As conclusões desta análise estão descritas na Secção B deste Relatório;
 - (ii) Aplicação de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo

de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu na: (i) obtenção de confirmação de saldos e outras informações por parte de entidades cujos saldos/transações foram considerados relevantes; (ii) verificação do cumprimento do regime contabilístico de tratamento das receitas e despesas, designadamente no que diz respeito ao cumprimento do estabelecido no Regulamento nº 16/2013, de 10 de Janeiro, e do Regime Contabilístico dos Partidos Políticos nele vertido (adiante designado por RCPP); (iii) análise da legalidade e conformidade dos documentos de receitas e dos documentos de despesas; (iv) verificação do pagamento das despesas e do recebimento das receitas; (v) aplicação de outros procedimentos de verificação e análise que permitiram verificar o grau de cumprimento por parte do Partido dos preceitos legais, nomeadamente da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, doravante designada apenas por L 19/2003, da Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro, adiante designada por LO 2/2005, da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro, adiante designada como L 55/2010, da Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro, em diante referida como L 1/2013, da Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto, referida doravante apenas como L 62/2014 e da Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril, adiante referida como LO 5/2015, e tendo em conta a jurisprudência relevante do Tribunal Constitucional.

3. O presente Relatório da ECFP baseia-se nas conclusões do trabalho realizado por A.B. – António Bernardo & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., concluído em 4 de outubro de 2016.
4. O Relatório que a ECFP ora envia à apreciação do **PPV**, para além de apresentar, na Secção B, uma análise às Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, sintetiza, na Secção C, as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão, erros ou incumprimentos detetados em resultado do trabalho de análise efetuado às contas da atividade do **PPV** em 2014. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do trabalho e na Secção E é apresentada uma Ênfase.

5. A ECFP solicita ao **PPV** que comente cada um dos Pontos cujas conclusões são apresentadas na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, manter-se-ão no Parecer as conclusões constantes deste Relatório.
6. De entre as incorreções, situações anómalas e de falta de informação identificadas, salienta-se a seguinte:
 - Falta de Elementos Contabilísticos e de Extratos Bancários e Reconciliações Bancárias (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

B. Informação Financeira e Revisão Analítica

1. Informação Financeira

As Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2014 do **PPV** e submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2014 (que evidencia um total de Ativo de 191,78 EUR e um total de Fundos Patrimoniais negativos em 4.808,22 EUR, incluindo um Resultado Líquido negativo no exercício de 4.990,90 EUR), a Demonstração dos resultados referente ao ano findo em 31 de dezembro de 2014, e o Anexo.

O Partido não apresentou a Demonstração dos Fluxos de Caixa nem a Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais.

Em 26 de abril de 2016, o **PPV** apresentou à ECFP retificação às contas, publicitadas no sítio na Internet do Tribunal Constitucional, subsítio da ECFP.

São apresentadas em seguida as versões retificadas do Balanço e da Demonstração dos resultados:

Balanço em 31 de dezembro de 2014

RUBRICAS	2014	2013
ATIVO		
Ativo Corrente:		
Caixa e depósitos bancários	191,78	182,68
Total do Ativo	191,78	182,68
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO		
Fundos patrimoniais		
Fundos	500,00	500,00
Resultados Transitados	-317,32	-226,15
Outras variações nos fundos patrimoniais	0,00	0,00
Resultado Líquido do Período	-4.990,90	-91,17
Total do fundo de capital	-4.808,22	182,68
PASSIVO		
Passivo Corrente		
Outras contas a pagar	5.000,00	0,00
Total do Passivo	5.000,00	0,00
Total dos Fundos Patrimoniais e do Passivo	191,78	182,68

Demonstração dos Resultados relativa ao ano findo em 31 de dezembro de 2014

Rendimentos e Gastos	2014	2013
Quotas e outras contribuições de filiados	750,00	1.874,40
Fornecimentos e serviços externos	-798,25	-1.965,29
Outros rendimentos e ganhos	236,54	0,00
Outros gastos e perdas	-5.179,19	-0,28
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento	-4.990,90	-91,17
Resultado Operacional	-4.990,90	-91,17
Resultado Líquido do período	-4.990,90	-91,17
Resultado da atividade corrente:	-4.990,90	-91,17
Resultados de campanhas eleitorais:	0,00	0,00

Relativamente às demonstrações financeiras (Balanço e Demonstração de Resultados) acima apresentadas e ao Anexo, destacam-se os seguintes aspetos:

- Não são indicadas no Balanço e Demonstração de resultados quais as notas do Anexo aplicáveis às diferentes rubricas;
- O Anexo não apresenta notas para a compreensão da composição de rubricas.

O Partido não apresentou a Demonstração dos Fluxos de Caixa nem a Demonstração das Alterações nos Fundos Patrimoniais.

No caso concreto deste Partido, e atenta a reduzida materialidade dos valores em causa, a ECFP não julga que os documentos em falta impossibilitem uma adequada leitura das contas.

Não obstante, a ECFP recomenda ao **PPV** que, em futuros exercícios, proceda à entrega dos documentos em falta, adotando os modelos do RCPP.

2. Revisão analítica – Evoluções e variações face ao ano anterior

2.1. Revisão analítica do Balanço

Com base na análise ao Balanço verifica-se que o total do Ativo regista ligeira variação, de 182,68 EUR em 2013, para 191,78 EUR em 2014. O aumento deveu-se exclusivamente ao acréscimo do valor de Disponibilidades (Depósitos à Ordem).

Quanto aos **Fundos Patrimoniais** regista-se uma variação negativa de 4.990,90 EUR (passou de 182,68 EUR positivos em 2013, para 4.808,22 EUR negativos em 2014), respeitando exclusivamente ao Resultado Líquido apurado no ano de 2014.

Quanto ao **Passivo**, que não apresentava saldo em 2013, regista agora um valor total de 5.000,00 EUR, correspondendo ao reconhecimento da coima do Tribunal Constitucional, relativa às Eleições Legislativas de 2009 (ver Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 177/2014, de 25 de fevereiro).

2.2. Revisão analítica da Demonstração dos Resultados

Com base na análise à Demonstração dos Resultados verificam-se as seguintes variações:

- O saldo da rubrica de **Quotas e outras contribuições de filiados** reduz-se de 1.874,40 EUR para 750,00 EUR, correspondendo efetivamente a donativo obtido.
- Os **Fornecimentos e serviços externos** registam uma diminuição de 1.167,04 EUR, correspondente a cerca de 59%, passando para 798,25 EUR (face a 1.965,29 EUR registados em 2013);
- A rubrica de **Outros rendimentos e ganhos** regista um valor de 236,54 EUR, sendo que, em 2013, não apresentava saldo;
- Por seu lado, a rubrica de **Outros gastos e perdas** regista um aumento de 5.178,91 EUR, ascendendo em 2014 a 5.179,19 EUR.

No que respeita às atividades de Campanha para a Eleição para o Parlamento Europeu 2014 – não discriminadas de forma autónoma na Demonstração dos resultados apresentada pelo **PPV** –, estão refletidas nas contas anuais do **Partido**, de acordo com o balancete à data de 31-12-2014, com um saldo positivo de 58,28 EUR, correspondendo ao reconhecimento dos seguintes valores:

- Conta 789121 – Europeias Receitas 236,54 EUR
- Conta 689131 – Europeias Contrib. Monetárias 178,26 EUR

Efetivamente, o valor registado na conta 789121 corresponde ao resultado positivo apurado nas contas de Campanha correspondentes, o qual decorre nomeadamente de 178,26 EUR de Contribuições do Partido para a Campanha.

A ECFP recorda que as contas de Campanha apresentadas pelo **PPV**, de acordo com o respetivo Relatório de Auditoria, foram as seguintes:

Receitas e Despesas da Campanha para o Parlamento Europeu – 25.05.2014			
<i>Despesas</i>		<i>Receitas</i>	
Despesas	4.963,92	178,26	Contribuições do Partido
		873,90	Donativos Pecuniários
<i>Resultado</i>	236,54	4.148,30	Donativos em espécie
	<u>5.200,46</u>	<u>5.200,46</u>	

É de notar, não obstante, que os montantes de despesas e de receitas incluem donativos em espécie, no valor de 4.148,30 EUR.

O financiamento da despesa efetiva da Campanha (815,62 EUR) foi assegurado através de Donativos pecuniários, no montante de 873,90 EUR. Foram também efetuadas Contribuições pelo Partido, no montante de 178,26 EUR.

3. Análise das principais rubricas das demonstrações financeiras

3.1 Ativo

O Balanço do **PPV** reportado a 31 de dezembro de 2014 apresenta um valor total de Ativo líquido de 191,78 EUR, respeitando exclusivamente à rubrica de **Caixa e depósitos bancários**, correspondendo a saldo de conta de Depósitos à Ordem, conforme discriminado:

Conta	Saldo Contabilístico	Saldo Bancário	Nota
1201 - Banco	0,00	Não disponível	a)
1202 - Montepio Geral	191,78	Não disponível	a)
Total	191,78		

- a) Existem extratos bancários, no entanto apenas apresentam os movimentos até maio de 2014. Faltam os respetivos extratos bancários atualizados com referência à data de 31-12-2014. Não existem conciliações bancárias (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

3.2. Fundos Patrimoniais

Os Fundos Patrimoniais apresentam um valor negativo de 4.808,22 EUR em 2014, face a um valor positivo de 182,68 EUR em 2013.

A única variação registada corresponde ao **Resultado Líquido** apurado no ano de 2014, negativo em 4.990,90 EUR.

3.3. Passivo

O Passivo apresentado no Balanço em 31 de dezembro de 2014, no montante de 5.000,00 EUR, é constituído exclusivamente pelo saldo da rubrica de **Outras Contas a Pagar**, correspondendo à conta 2782101 – Credores Diversos - Tribunal Constitucional, respeitando ao reconhecimento da coima do Tribunal Constitucional relativa às Eleições Legislativas de 2009. Em 2013 o passivo era nulo.

De acordo com a Ata n.º 12 do **Partido**, datada de 28-02-2015, foi requerido e aceite o pagamento desta dívida em prestações.

3.4. Rendimentos e Gastos

Verifica-se que o resultado da atividade corrente do Partido passou de um valor negativo de 91,17 EUR em 2013 para um saldo negativo de 4.990,90 EUR no ano de 2014.

Analisando as rubricas dos resultados correntes, verifica-se:

- O saldo da rubrica de **Quotas e outras contribuições de filiados** reduz-se de 1.874,40 EUR para 750,00 EUR, correspondendo efetivamente a donativo obtido.
- A rubrica de **Outros rendimentos e ganhos** apresenta um saldo de 236,54 EUR (conta 789121), correspondendo ao resultado apurado nas contas de Campanha para as Eleições para o Parlamento Europeu 2014.
- A nível de gastos, os **Fornecimentos e serviços externos** apresentam um saldo de 798,25 EUR, conforme se discrimina:

Conta	Designação	Valor	Nota
622	Serviços especializados:		
6221	Trabalhos especializados	750,00	a)
62251	Comissões	15,00	a)
622711	Serviços bancários	8,25	a)

626 Serviços diversos:		
62611 Rendas de imóveis	<u>25,00</u>	a)
Total	<u>798,25</u>	

a) Não foram entregues aos auditores externos os extratos de conta da Contabilidade, nem os respetivos documentos de suporte às despesas, pelo que não foi possível proceder à análise desta rubrica (ver Ponto 1 da Secção C deste Relatório).

- Por seu lado, a rubrica de **Outros gastos e perdas** apresenta um saldo de 5.179,19 EUR, conforme se discrimina:

Conta	Designação	Valor	Nota
681	Impostos:		
681231	Imposto do selo	0,93	
688	Outros:		
6887	Coimas Tribunal Constitucional	5.000,00	a)
689131	Europeias - Contribuições monetárias	<u>178,26</u>	b)
	Total	<u>5.179,19</u>	

a) Conforme referido, o valor de 5.000,00 EUR respeita ao reconhecimento da coima do Tribunal Constitucional relativa às Eleições Legislativas de 2009.

b) O valor de 178,26 EUR corresponde às Contribuições do Partido para a Campanha para as Eleições para o Parlamento Europeu de 2014.

C. Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Situações de Impossibilidade de Conclusão, Erros ou Incumprimentos

1. Falta de Elementos Contabilísticos e de Extratos Bancários e Reconciliações Bancárias

Apenas foram apresentados aos auditores externos os extratos da Contabilidade relativos às seguintes contas:

- Conta 1202 – Montepio Geral;
- Conta 2782101 – Credores Diversos – Tribunal Constitucional;
- Conta 511 – Fundos;
- Conta 561 - Resultados Transitados;
- Conta 594 - Doações

Assim, faltam os extratos das restantes contas do Balanço e de Gastos e Rendimentos que apresentaram movimento em 2014.

Acresce que não foram apresentados os documentos de suporte das despesas do ano de 2014, em especial no que respeita à rubrica de Fornecimentos externos.

Por outro lado, no que respeita ao saldo de Depósitos bancários, os extratos bancários disponíveis reportam-se apenas à data de maio de 2014, estando em falta os extratos bancários atualizados, com referência a 31 de dezembro de 2014. Os auditores externos não verificaram também a existência de reconciliações bancárias.

A não apresentação destes elementos, de acordo com diversas disposições do RCPP, em particular do n.º 10 da Secção II, e do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003, revela violação do dever de organização contabilística previsto no n.º 1 do artigo 12.º da mesma L 19/2003.

Assim, solicita-se ao **PPV** que envie os documentos em falta ou, na impossibilidade de o fazer, justifique a razão para as falhas apontadas. Em especial, deverão ser enviados os extratos bancários em falta, até 31 de dezembro de 2014, assim como, em caso de divergência entre os respetivos saldos bancários e os correspondentes saldos contabilísticos, as devidas reconciliações bancárias; por outro lado, a ECFP solicita ainda o envio do suporte documental aos gastos registados na rubrica de Fornecimentos e serviços externos.

D. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, a ECFP considera que, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não

existissem as deficiências e limitações assinaladas no Ponto 1 da Secção C deste Relatório, nada mais chegou ao conhecimento da ECFP que leve a concluir sobre a existência de outras situações relevantes que possam afetar as contas apresentadas pelo **Portugal pro Vida (PPV)** com referência ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014.

Esta conclusão será alterada no Parecer da ECFP, se vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das incorreções descritas ao longo deste Relatório.

E. Ênfase

Sem afetar a conclusão expressa na Secção anterior, chama-se a atenção para a situação seguinte:

Os capitais próprios do **PPV** apresentam, em 31 de dezembro de 2014, um valor negativo de 4.808,22 EUR. A capacidade do **Partido** em prosseguir a sua atividade e em liquidar as suas responsabilidades depende da manutenção do apoio que tem vindo a ser prestado pelos filiados e simpatizantes e do reequilíbrio entre gastos e rendimentos.

Lisboa, 11 de novembro de 2016

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Margarida Salema d'Oliveira Martins (Presidente)

José Gamito Carrilho (Vogal)

Leonel Manuel Dias Vicente (Vogal, Revisor Oficial de Contas)